



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	EN238 - Lanço Sertã/Oleiros - Trecho 2 - Km 6+200 a 8+400		
Tipologia de Projecto:	Artigo 1.º, n.º 4 do RJAIA	Fase em que se encontra o Projecto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesias da Sertã e do Troviscal, Concelho da Sertã		
Proponente:	Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A		
Entidade licenciadora:	EP - Estradas de Portugal, S.A.		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 9 de maio de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada à Alternativa 1
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento integral das medidas (garantindo as cláusulas ambientais do Caderno de Encargos da Obra) e dos planos de monitorização.• Garantir o cumprimento integral do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos e do Plano de Integração Paisagística.
------------------------	--

Elemento a entregar à Autoridade de AIA previamente ao início da obra	Relativamente ao Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais, deverá ser feita a revisão da localização dos locais de amostragem, atendendo ao exposto no respetivo plano de monitorização. Quanto ao Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas devem ser propostos os locais a monitorizar após ser equacionada a possibilidade de utilização dos locais onde foram realizadas as sondagens para a caracterização geológica/geotécnica.
---	---

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas
Fase de Construção
1. Divulgar o programa de execução das obras à população residente na área envolvente, a qual deverá incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, a respectiva calendarização e eventuais afetações à população.
2. Privilegiar a contratação local de mão-de-obra, bem como de fornecedores de bens e serviços.
3. Assegurar o correto cumprimento das normas de sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações.
4. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos.
5. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas. No caso dos furos afetados, a compensação deverá ser definida com o proprietário em sede de expropriação.
6. Selecionar a localização adicional de estaleiros e de infra-estruturas associadas à execução da obra, não implicando a ocupação das áreas mais sensíveis, devendo previamente ser submetida às entidades responsáveis.
7. O movimento de máquinas e do pessoal afeto à obra deve circunscrever-se ao espaço necessário à obra que abrangerá a área de expropriação. Os acessos de obra deverão ser, sempre que possível, limitados à faixa

expropriada.
8. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
9. Evitar o arraste ou a deposição inadequada de materiais residuais de qualquer natureza para as linhas de água, poços ou sistema de drenagem.
10. A construção do Projeto terá que ter, obrigatoriamente, acompanhamento arqueológico permanente e presencial por um arqueólogo, por frente de trabalho, quando as ações não sejam sequenciais mas sim simultâneas, englobando as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatação.
11. O acompanhamento arqueológico deverá ser assegurado por uma equipa de arqueologia constituída por arqueólogos com formação académica e experiência profissional adequados à identificação e interpretação de contextos megalíticos, de sítios de arte rupestre e de vestígios de época romana.
12. Após a desmatação do terreno, será necessário proceder a novas prospecções arqueológicas sistemáticas, no solo livre de vegetação, para confirmar as observações constantes do EIA e identificar eventuais vestígios arqueológicos, numa fase prévia à escavação.
13. Antes do início da obra deverá ser apresentado e discutido, por todos os intervenientes, o Plano Geral de Acompanhamento Arqueológico. Da mesma forma, será importante discutir as medidas necessárias para evitar a destruição de sítios com valor patrimonial, bem como, os procedimentos e normas a cumprir durante o acompanhamento arqueológico.
14. As observações realizadas pela equipa de arqueologia deverão ser registadas em Fichas de Acompanhamento, com os seguintes objectivos principais: <ul style="list-style-type: none"> •• Registrar o desenvolvimento dos trabalhos de minimização. •• Registrar todas as realidades identificadas durante o acompanhamento arqueológico (de carácter natural e de carácter antrópico) que fundamentam as decisões tomadas: o prosseguimento da obra sem necessidade de medidas de minimização extraordinárias ou a interrupção da mesma para proceder ao registo dos contextos identificados e realizar acções de minimização arqueológica, como por exemplo, sondagens arqueológicas de diagnóstico.
15. Sempre que seja detectado um novo local com interesse patrimonial, este deverá ser alvo de comunicação ao dono de Obra, ao empreiteiro e ao IGESPAR, I.P., pelos canais que vierem a ser concertados em sede própria.
16. No decorrer do acompanhamento arqueológico deverão ser realizados relatórios mensais e um relatório final, consoante a dimensão e a duração de Projeto. Caso o Projeto venha a decorrer em mais do que um ano civil, deverão ser elaborados relatórios anuais síntese dos trabalhos efetuados. No relatório mensal deverá constar uma breve descrição e caracterização da obra em curso, bem como, uma síntese de todos os trabalhos arqueológicos realizados pela equipa naquele mês. Outro objectivo importante deste texto será a apresentação de todas as ocorrências de carácter patrimonial identificadas ou realizadas no âmbito do acompanhamento e a apresentação de medidas de minimização, no caso de surgirem novos locais com interesse patrimonial, a partir de elementos criteriosos e solidamente sustentados (avaliação do valor patrimonial do sítio e avaliação do grau de afectação do local identificado). Deverá ser feita a cartografia dos sectores de obra que foram alvo do acompanhamento arqueológico, tal como, a localização exacta de todas incidências patrimoniais identificadas (escala 1:25 000 e escala de Projeto). O relatório final dos trabalhos arqueológicos corresponde à síntese de todas as tarefas. Assim, o texto deverá apresentar os objectivos e as metodologias usadas, bem como, uma caracterização sumária do tipo de obra, os tipos de impacte provocados e um retrato da paisagem original. Por fim, deverão ser caracterizadas todas as medidas de minimização realizadas, os locais de incidência patrimonial eventualmente identificados e descritos criteriosamente todos os sítios afectados pelo Projeto.
17. Protecção, sinalização e vedação da área de protecção de cada local referido na carta geral de sítios, desde que não seja afectado directamente pelo Projeto.
18. A área de protecção deverá ter cerca de 50 m em torno do limite máximo da construção. No entanto, podem ser



<p>mantidos os acessos à obra já existentes.</p>
<p>19. A sinalização e a vedação deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, que deverão ser regularmente repostas.</p>
<p>20. Realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico.</p>
<p>21. As sondagens serão de diagnóstico e têm como principais objectivos: identificação e caracterização de contextos arqueológicos; avaliação do valor patrimonial do local e apresentação de soluções para minimizar o impacto da obra.</p>
<p>22. Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.</p>
<p>23. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.</p>
<p>24. Proceder à desativação da área afecta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósitos de materiais, com a necessária limpeza e escarificação dos solos.</p>
<p style="text-align: center;">Fase de Exploração</p>
<p>25. Cuidar e observar regularmente todas as estruturas edificadas, tais como órgãos de drenagem e passagens hidráulicas.</p>
<p>26. Inspeccionar regularmente os taludes de aterro e de escavação.</p>
<p>27. Manter em boas condições todos os revestimentos vegetais executados.</p>
<p>28. Em caso de descarga accidental de materiais poluentes para o meio aquático ou para o próprio solo, deverão ser contactadas de imediato as entidades responsáveis.</p>
<p style="text-align: center;">Programas de Monitorização</p>
<p>Recursos Hídricos Superficiais</p> <p>Parâmetros: Cobre (frações total) (mg/l); Zinco (frações total) (mg/l); Ferro (fracção total) (mg/l); Carência Química de Oxigénio (mg/l); Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/l); Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares (µg/l); Sólidos Suspensos Totais (mg/l); Condutividade (µS/cm); Turvação (mg/l); Dureza (mg/l); pH (Escala de Sorensen); Temperatura (°C) e Caudal.</p> <p>Locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico</p> <p>Na definição dos locais a monitorizar relativamente aos recursos hídricos superficiais, foi tida em consideração a monitorização da ribeira da Ribeirinha, de acordo com o programa estipulado na DIA do projeto global "EN238 - Sertã /Oleiros", e atendendo ainda ao facto de neste troço, para ambas as alternativas, ser esta a linha de água que apresenta algum significado e caudal que permita a sua monitorização.</p> <p>A monitorização durante a fase prévia à construção e na fase de construção deverá ser realizada em dois locais na linha de água (a montante e a jusante da interceção do traçado), contrariamente ao que estava previsto no programa atrás referido.</p> <p>Genericamente na fase de exploração serão considerados os seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ No ponto de descarga, antes das águas de escorrência serem drenadas da via e antes da descarga no meio recetor.▪ Na linha de água onde será feita a descarga referida no ponto anterior, a montante da via e a cerca de 30 a 50 m dessa.▪ Na linha de água a jusante da via a que se referem os pontos anteriores, a cerca de 5 a 10 m da via.
<p>Alternativa 1</p>

A monitorização da ribeira da Ribeirinha (fase de construção e exploração) deverá ocorrer em dois locais (a montante e a jusante desta, próximo do km 6+200). Apesar de não haver atravessamento direto da linha de água, esta localização irá permitir identificar qual o efeito que a descarga das águas de escorrência em diversas linhas de água suas tributárias poderá surtir nesta ribeira. Os locais deverão ser apresentados previamente ao início da obra.

Além da monitorização na ribeira da Ribeirinha, e atendendo aos resultados da modelação da qualidade da água de escorrência, deverá ser realizada a monitorização no ponto de descarga existente, aproximadamente ao km 7+792 (do lado direito da via), assim como na linha de água (afluente da ribeira da Sertã), para a qual são descarregadas as águas de escorrência deste ponto, a montante e a jusante. Esta monitorização deve também verificar-se na fase de construção e na fase prévia à construção, a montante e a jusante do atravessamento da via (Aditamento EIA, página 4 do Anexo XI).

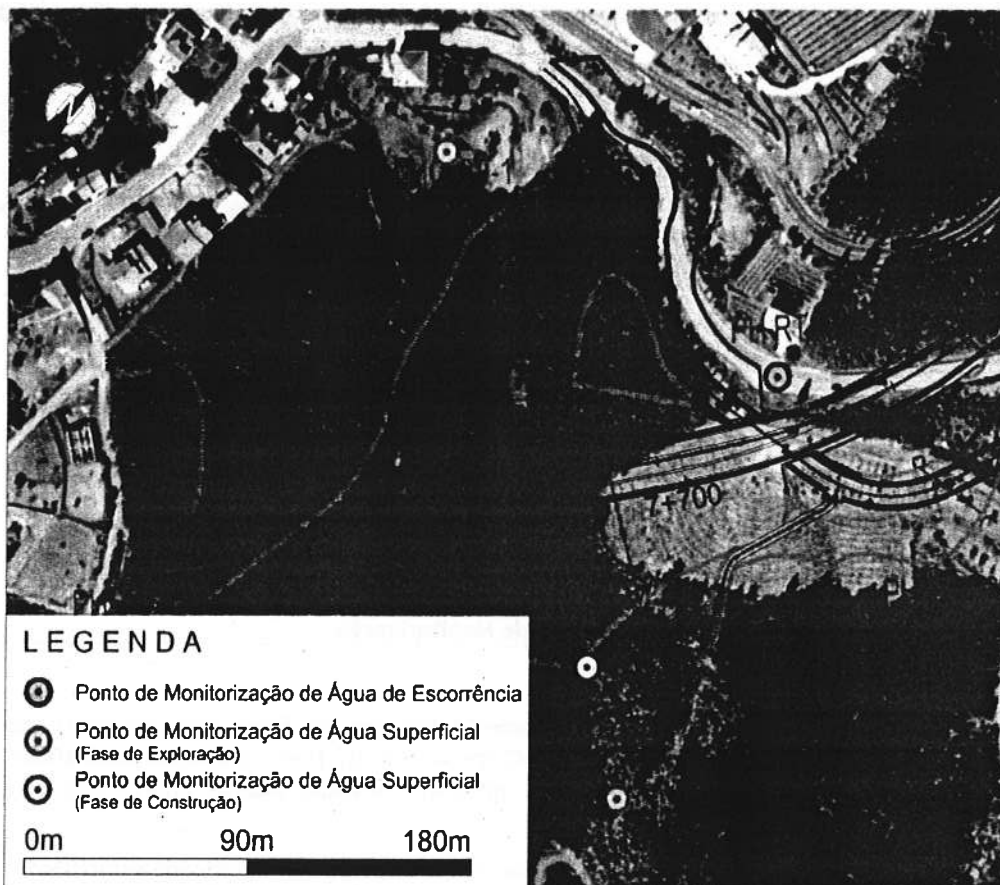


Figura 2 - Localização da monitorização das águas de escorrência ao km 7+770, do lado esquerdo e da linha de água correspondente (Alternativa 1)

Frequência da Monitorização

A monitorização qualitativa e quantitativa deverá ter início antes da fase de construção e prolongar-se-à até à fase de exploração, de acordo com o referido:

- A primeira campanha de amostragem deverá iniciar-se numa fase prévia aos trabalhos de construção (aproximadamente um mês antes do início dos trabalhos).
- Os pontos definidos deverão ser monitorizados durante a totalidade da fase de construção trimestralmente ou sempre que se verifique qualquer possibilidade de contaminação da qualidade da água, em linhas de água localizadas na proximidade da obra.
- Durante a fase de exploração, deverá ser realizada:
 - Uma campanha no período seco (Julho/Agosto) (de modo a caracterizar o pior cenário).
 - Uma campanha no período húmido (Janeiro/Fevereiro) (de modo a caracterizar o cenário de maior escoamento).

- Período intermédio (Abril).
- Após a ocorrência das primeiras chuvas (Outono).

Deverá ser efetuada uma campanha no início da fase de exploração e no final do primeiro ano de exploração. Após o primeiro ano de monitorização, a periodicidade das campanhas deverá ser quinquenal (5 em 5 anos) até ao ano horizonte de Projeto.

Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários

Os métodos analíticos a adotar deverão ser os especificados no D.L. n.º 83/2011, de 20 de Junho. O recurso a laboratórios que utilizem métodos analíticos diferentes deverão comprovar junto da APA, que os mesmos conduzem a resultados equivalentes e comparáveis, nomeadamente no que se refere ao limite de deteção, exatidão e predição. Os ensaios conducentes à verificação do cumprimento do referido decreto-lei devem ser preferencialmente realizados por laboratórios acreditados para o efeito ou que participem em programas de controlo de qualidade geridos pelo laboratório nacional de referência, nos termos do D.L. n.º 234/93, de 2 de Julho, que institui o Sistema Português da Qualidade.

No que se refere a equipamentos e instrumentação a utilizar, recomenda-se que sejam usados recipientes adequados às recolhas manuais no caso das amostras a montante e a jusante das linhas de água, como por exemplo, frascos de vidro ou plástico, preparados com reagentes específicos para individualização e fixação de parâmetros, que deverão ser conservados a 4°C e transportados a laboratório acreditado para o efeito, no próprio dia da recolha.

Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem: localização exata do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas; data e hora da recolha das amostras de água; descrição organoléptica da amostra de água (cor, aparência, cheiro, etc); caracterização local e da envolvente ao ponto de monitorização; tipo e método de amostragem e indicação de parâmetros físico-químicos medidos *in situ*: temperatura, pH e condutividade elétrica.

Método de tratamento dos dados

A partir dos resultados das análises químicas, deverá proceder-se à respetiva análise e interpretação. Para tal deverá ser construída uma base de dados que integre a informação obtida e que permita a representação cartográfica à escala adequada, exprimindo a variação e as tendências sazonais registadas para os parâmetros físico-químicos.

Critérios de avaliação dos dados

Tendo em consideração que as linhas de água intercetadas e recetoras das escorrências da estrada não apresentam captações de abastecimento público, os resultados obtidos deverão ser analisados tendo em consideração os objetivos ambientais de qualidade mínima (Anexo XXI) e as normas de utilização da água para rega (Anexo XVI) do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto. Complementarmente, para a verificação dos valores obtidos no parâmetro hidrocarbonetos aromáticos polinucleares deverá ser considerado o disposto no D.L. n.º 103/2010 de 24 de Setembro.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos Programas de Monitorização

Face aos resultados obtidos e em função da sua avaliação, durante a fase de construção poderão ser adotadas medidas conducentes ao aumento da fiscalização ambiental e da aferição de sistemas de tratamento. As medidas de gestão ambiental a adotar, na fase de exploração, poderão passar, caso necessário, pelo ajustamento dos sistemas de drenagem e/ou tratamento das águas residuais geradas na plataforma da via.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do Programa de Monitorização

Os relatórios de monitorização devem obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Será produzido um relatório anual a divulgar até Dezembro de cada ano, no qual será feita a avaliação dos dados recolhidos e tratados nesse ano e a definição do programa de monitorização para o ano seguinte.

Após os dois primeiros anos de monitorização, o programa e os pontos de amostragem deverão ser ajustados em conformidade.

No caso de se verificar que os valores de qualidade de água se mantêm aceitáveis e estáveis, deverá ser reduzida a frequência das amostragens.

Tal como referido anteriormente, caso se verifiquem situações de incumprimento, deverá, igualmente ser revisto o plano de monitorização, quer pelo aumento da frequência das campanhas, quer pela monitorização de outros locais, devendo ser propostas medidas.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

Parâmetros: Cádmio (fração total) (mg/l); Cobre (frações total) (mg/l); Zinco (frações total) (mg/l); Ferro (fracção total) (mg/l); Carência Química de Oxigénio (mg/l); Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/l); Hidrocarbonetos Aromáticos Polinucleares ($\mu\text{g/l}$); Sólidos Suspensos Totais (mg/l); Condutividade ($\mu\text{S/cm}$); Turvação (mg/l); Dureza (mg/l); pH (Escala de Sorensen); Temperatura ($^{\circ}\text{C}$); Direção do fluxo e Níveis freáticos.

Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem: localização exata do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas; data e hora da recolha das amostras de água; descrição organoléptica da amostra de água (cor, aparência, cheiro, etc); caracterização local e da envolvente ao ponto de monitorização; tipo e método de amostragem e indicação de parâmetros físico-químicos medidos *in situ*: temperatura, pH e condutividade elétrica.

Locais de monitorização

Na definição dos locais de amostragem teve-se por base os resultados da modelação da qualidade das águas de escorrência da via (no caso da monitorização qualitativa) e a proximidade a escavações significativas (mais direcionada para a monitorização quantitativa), associados à proximidade de pontos identificados como suscetíveis de serem afetados de modo indireto pela construção. Na monitorização das águas subterrâneas consideram-se os seguintes pontos.

Alternativa 1

No que se refere aos locais a monitorizar concorda-se com os locais propostos no Aditamento do EIA (Figuras 5 e 6, páginas 16 e 17), no entanto considera-se que deve ser equacionada a possibilidade de utilização dos locais onde foram realizadas as sondagens para a caracterização geológica/geotécnica.





Figura 5 - Localização do ponto de monitorização das águas subterrâneas (Alternativa 1)

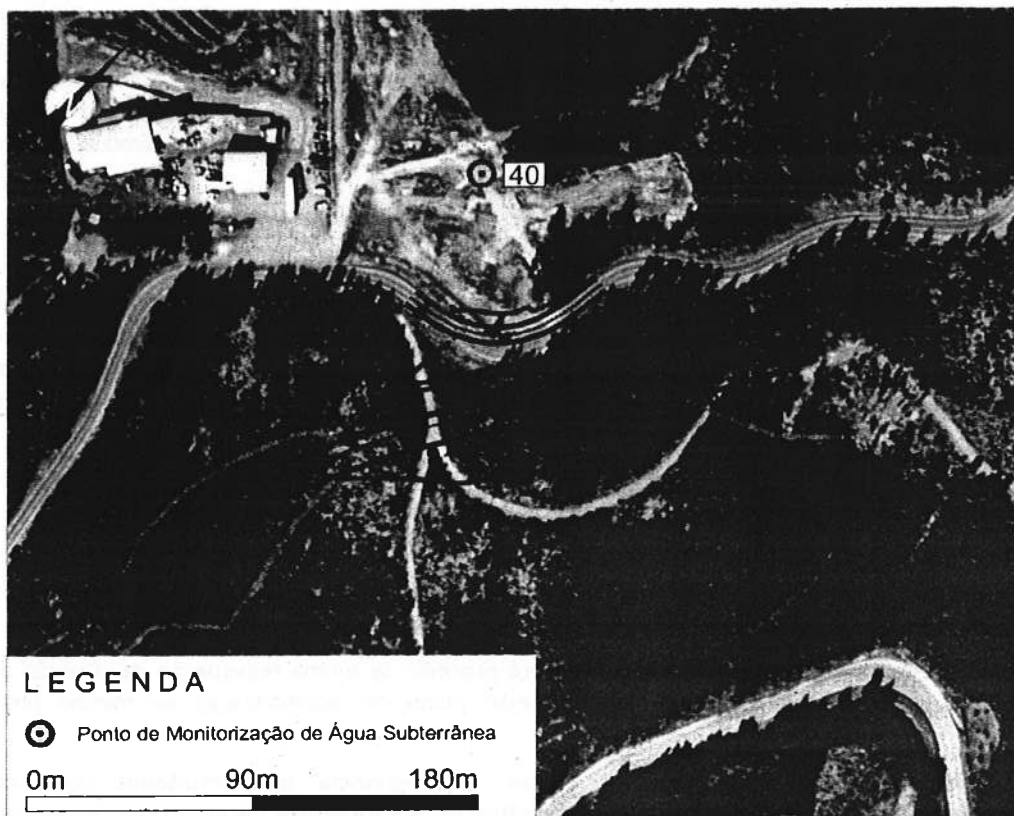


Figura 6 - Localização do ponto de monitorização das águas subterrâneas (Alternativa 1)

Frequência da Monitorização

A monitorização qualitativa e quantitativa deverá ter início antes da fase de construção e prolongar-se até à fase de exploração, de acordo com o referido:

- A primeira campanha de amostragem deverá iniciar-se numa fase prévia aos trabalhos de construção (aproximadamente um mês antes do início dos trabalhos).
- Durante a fase de construção, os pontos de água deverão ser monitorizados em duas fases distintas da obra, uma durante a fase de terraplenagem (onde poderá haver rebaixamento do nível freático) e outra durante a fase de colocação do pavimento.
- No final da fase de construção, deverá ser efetuada uma campanha de monitorização e realizado um relatório com os dados recolhidos nas campanhas de amostragem e com uma análise das alterações ocorridas nos poços existentes na envolvente ao traçado, devendo ser acionadas as medidas adequadas para cada caso.
- Durante a fase de exploração, a campanha deverá ser bianual, uma campanha dever-se-à realizar no período húmido, em Janeiro ou Fevereiro, e outra no período seco, em Julho/Agosto.

Posteriormente, a periodicidade das campanhas deverá ser reequacionada até ao ano horizonte de Projeto, em função dos resultados obtidos nos dois primeiros anos. Pretende-se desta forma garantir uma duração e periodicidade de amostragem das águas subterrâneas que permita a obtenção de dados, com vista à validação das previsões efetuadas no EIA.

Técnicas e métodos de análise ou registo e de tratamento de dados e equipamentos necessários

As colheitas das amostras serão efetuadas o mais próximo possível do traçado, cerca de 2 a 3 m abaixo do nível freático. Esta colheita deve obedecer às normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimentos. As análises físico-químicas deverão ser efetuadas por um

laboratório certificado pelo IPQ.

Os métodos analíticos deverão ser os especificados no D.L. n.º 83/2011 de 20 de Junho.

Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem. Relativamente à verificação da conformidade com as normas estabelecidas legalmente para a salvaguarda de diversos usos, deverá ser cumprido o estabelecido nos artigos 15.º e 16.º (águas subterrâneas destinadas à produção de água para consumo humano) e nos artigos 60.º e 61.º (águas para rega) do D.L. n.º 236/98. Após cada campanha de amostragem, deverão ser analisados os resultados obtidos com cada ponto de amostragem e equacionadas as medidas de minimização necessárias para evitar e/ou minimizar qualquer tipo de impacte detetado.

CrITÉRIOS de avaliação dos dados

Após a realização das campanhas de monitorização, um consultor especializado deve interpretar e avaliar os resultados obtidos em cada campanha, elaborando-se anualmente um Relatório Técnico em função dos objetivos anteriormente referidos, que deve ser disponibilizado à Autoridade de AIA e às entidades oficiais que o requeiram. Os resultados obtidos deverão ser analisados, tendo em consideração as normas de utilização da água para consumo humano (Anexo I), os objetivos ambientais de qualidade mínima (Anexo XXI) e as normas de utilização da água para rega (Anexo XVI) do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto.

A avaliação dos dados obtidos nas campanhas deverá ser feita assentado na perspetiva da ocorrência de duas situações distintas: a situação de cumprimento ou não dos valores limite.

Em caso de incumprimento, deverá ser analisada a situação, por forma a identificar-se a origem do problema, que poderá ser igualmente de outras fontes poluentes, que contribuam de forma cumulativa para o aumento dos valores de poluentes na água dos furos existentes na região.

Decorridos os primeiros dois anos de amostragem deverá proceder-se a uma reavaliação da situação no sentido de verificar a necessidade de continuar ou não com este plano de monitorização ou mesmo proceder à sua reformulação.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados dos Programas de Monitorização/Relação entre fatores ambientais a monitorizar e Parâmetros caracterizadores da construção, do funcionamento ou da desativação

Face aos resultados obtidos e em função da sua avaliação, durante a fase de construção poderão ser adotadas medidas conducentes ao aumento da fiscalização ambiental e da aferição de sistemas de tratamento, ou outras consideradas pertinentes. As medidas de gestão ambiental a adotar, na fase de exploração, poderão passar, caso se venha a revelar necessário, pelo ajustamento dos sistemas de drenagem e/ou tratamento das águas residuais geradas na plataforma da via.

Periodicidade dos relatórios de monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do Programa de Monitorização

Após a realização das campanhas de monitorização, um consultor especializado deverá interpretar e avaliar os resultados obtidos em cada campanha, sendo elaborado anualmente um Relatório Técnico em função dos objetivos anteriormente definidos, que deverá ser disponibilizado, à Autoridade de AIA e às entidades oficiais que o requeiram.

Assim, o Relatório de Monitorização (RM), a submeter à autoridade de AIA, com periodicidade anual, deverá incluir: os locais de amostragem, os parâmetros determinados e os métodos e equipamentos de recolha de dados; os resultados obtidos, respetivo tratamento e análise; o levantamento de outras fontes de poluição que possam afetar os resultados; avaliação da eficácia das medidas de minimização adotadas; validação e calibração se aplicável dos modelos de simulação utilizados em EIA; proposta de novas medidas de minimização dos impactes, alteração ou desativação de medidas já adotadas.

O Plano de Monitorização deverá ser revisto, de dois em dois anos, podendo ou não sofrer alterações no sentido de uma maior ou menor abrangência, em função dos resultados obtidos até à data.

A informação constante no relatório deverá ser concludente no sentido de facilitar o processo de tomada de decisão sobre alterações a imprimir ao plano de monitorização delineado. Caso se verifique situações de incumprimento de valores limites ou guia será conveniente recorrer a métodos de análise mais rigorosos.

Caso se verifique que os níveis de poluição nos locais monitorizados apresentam ao longo dos vários relatórios



valores crescentes preocupantes, deverá ser efetuada uma análise criteriosa das medidas mais adequadas para a solução do problema, não devendo ser minorada a contribuição de outras fontes poluentes presentes na região, que poderá ter significado no aumento dos poluentes nas águas subterrâneas.

Ambiente Sonoro

Parâmetros a Monitorizar

O índice de ruído a monitorizar consistirá, essencialmente, no registo e análise do nível sonoro contínuo equivalente ponderado em malha A de longa duração *LAeq*, especificado na legislação nacional em vigor. Serão, ainda registados os valores de diversos índices estatísticos, no sentido de assessorar a análise.

Esta análise deverá ser feita na vigência dos três períodos de referência definidos na alínea p) do Artigo 3.º do RGR, conduzindo à determinação dos valores dos Indicadores de ruído ambiente: *Ld* (*LAeq* no período diurno), *Le* (*LAeq* no período entardecer) e *Ln* (*LAeq* no período nocturno).

A partir dos valores registados, será calculado, também, o valor do indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno *Lden*, de acordo com a alínea j) do artigo 3.º do Regulamento Geral do Ruído pelo D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro:

Os valores encontrados permitirão uma comparação directa com os valores limite estabelecidos na legislação em vigor e com os valores registados nos estudos de base, se existirem.

Para além destes índices deverão ser registados, em cada local, os espectros dos sinais sonoros em bandas de frequência de 1/3 de oitava, durante o funcionamento de máquinas, directrizes da Circular de Clientes n.º 02/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto - Lei n.º 9/2007".

Locais de Amostragem

Alternativa 1

Ao km 7+400 (lado esquerdo) e ao km 7+770 (lado esquerdo).

Periodicidade das Campanhas de Monitorização

As campanhas de monitorização deverão incidir nos períodos diurno, entardecer e/ou nocturno, consoante o regime de construção (actividades e funcionamento de máquinas e equipamentos). Os intervalos de tempo de amostragem serão os necessários para garantir a estacionariedade dos sinais sonoros e a representatividade estatística dos registos em relação à totalidade da duração do período de referência, equipamentos e quaisquer operações ruidosas.

Para averiguar da existência ou não de características impulsivas do ruído dentro do intervalo de tempo de avaliação deverá ser monitorizado o nível sonoro contínuo equivalente, *LAeq*, em simultâneo com característica impulsiva e fast.

Para além das considerações expostas anteriormente, deverá ser tida em conta a Regra de Boas Práticas (RBP) definida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações das Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente as constantes da NP-1730, bem como a selecção das amostras temporais deverá estar em conformidade com o recomendado pelas Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente com os procedimentos estabelecidos na Norma Portuguesa NP-1730 (Acústica. Medição e descrição do ruído ambiente).

A frequência de realização destas medições deverá ser agendada em função da calendarização das actividades de construção e à definição do tipo de equipamento a utilizar.

A monitorização a efetuar durante a fase de exploração será no sentido de validar os resultados do EIA, que concluiu não ser necessária a adopção de medidas de minimização do ruído (barreiras acústicas).

Os locais de amostragem serão os mesmos da fase de construção.

Os períodos de avaliação acústica serão o diurno (07h00 - 20h00), o entardecer (20h00-23h00) e o nocturno (22h00 -

07h00), de acordo com a legislação em vigor. Os intervalos de tempo de amostragem serão os necessários à garantia de estacionaridade dos sinais e representatividade estatística dos registos em relação à totalidade da duração do intervalo de referência, conforme disposto na NP-1730.

Periodicidade das Campanhas de Monitorização

Recomenda-se a realização duma campanha de medições acústicas antes da entrada em funcionamento do projeto, assim como 6 meses após a entrada em funcionamento.

Nos anos seguintes, recomenda-se uma campanha de 5 em 5 anos e sempre que se verifiquem alterações do volume de tráfego, alterações das características do traçado e alterações de velocidade de circulação. No caso de reclamações por eventual incumprimento do RGR, deverão efetuar-se medições junto do(s) recetor(es) sensível(eis) em causa.

Técnicas e métodos de análise

Os trabalhos de monitorização de ruído deverão ser executados por uma empresa acreditada. Os equipamentos de medição acústica deverão ser de modelo (s) homologado (s) pelo Instituto Português de Qualidade e verificados pelo Laboratório de Metrologia Acústica. Os procedimentos experimentais deverão seguir as recomendações das Normas Portuguesas aplicáveis, nomeadamente as constantes da NP-1730. As medições acústicas deverão ser acompanhadas de contagens de tráfego e estimativas de velocidades médias de circulação.

Critérios de análise

Os critérios de análise dos resultados obtidos nas medições acústicas a efectuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no Regulamento Geral do Ruído (RGR) (D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007 de 16 de Março e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de Agosto.

Os resultados obtidos nas medições acústicas devem ser comparados (i) com os valores previstos e (ii) com os valores limite fixados no artigo 11.º do legalmente estabelecidos no actual Regulamento Geral do Ruído, tendo em conta a classificação acústica, atribuída pela Câmara Municipal da Sertã, às zonas atravessadas pela EN238.

Afastamentos significativos dos índices de ruído ambiente para valores superiores face aos valores previstos e/ou legalmente estabelecidos deverão despoletar a implementação de outras medidas de minimização de ruído, como por exemplo a adopção de pavimento menos ruidoso.

Critérios de Revisão do Programa de Monitorização

A metodologia de um Programa de Monitorização de Ruído nas zonas envolventes do Projeto rodoviário deverá ser revista sempre que sejam detectadas alterações significativas, das quais se destacam:

- Os locais a monitorizar deixam de apresentar ocupação com sensibilidade ao ruído.
- Alteração do perfil transversal tipo da via.
- Alteração do pavimento da via.
- Reclamações devidas ao ruído emitido pela circulação rodoviária.
- São identificados novos usos do solo com sensibilidade ao ruído em locais potencialmente afectados pela infraestrutura rodoviária.
- Resultados dos programas de monitorização anteriores.

Relatórios de Monitorização

No final de cada campanha de monitorização de ruído será emitido um Relatório de Monitorização correspondente. Os Relatórios de monitorização de ruído apresentarão os resultados das medições acústicas efectuadas, a sua análise e conclusões.

Cada Relatório de Monitorização seguirá a estrutura recomendada na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Nele deve constar, no mínimo, a seguinte informação:

- Descrição do âmbito e dos objectivos expressos dos trabalhos.
- Descrição de antecedentes, se aplicável.
- Descrição do enquadramento legal aplicável.



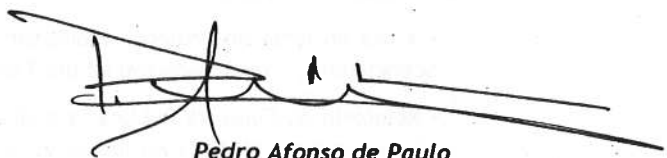
- Identificação cartográfica com sistema de coordenadas Hayford-Gauss, Datum Lisboa, origem no Ponto Fictício (coordenadas militares), e registo fotográfico do ponto de medição acústica, se possível.
- Descrição das técnicas, metodologias e procedimentos experimentais seguidos.
- Intervalos de avaliação experimental e técnica (s) de amostragem.
- Data das medições acústicas.
- Identificação dos equipamentos de medição (acústica e condições meteorológicas) utilizados e respetivos boletins de metrologia quando aplicável.
- Condições meteorológicas verificadas em cada sessão experimental.
- Resultados dos registos acústicos e meteorológicos efectuados.
- Identificação das fontes de ruído presentes e determinantes para o estabelecimento do ambiente sonoro local, e caracterização qualitativa, com base nas observações auditivas e perceptuais, do ambiente sonoro em cada local.
- Análise dos resultados obtidos, incluindo a análise da conformidade com os critérios legais vigentes.

Estes relatórios deverão ainda apresentar uma análise de tendências relativas ao ambiente acústico nos locais monitorizados. Deverá ser apresentada uma análise e interpretação das tendências encontradas.

A verificar-se o incumprimento do RGR deverão ser apresentadas as medidas tendentes a ultrapassar essa situação.

Validade da DIA:	9 de maio de 2014
-------------------------	-------------------

Entidade de verificação da DIA:	Entidade Licenciadora
--	-----------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, 4 da CCDRC e 3 de entidades externas (ARHTejo, I.P., LNEG, I.P. e IGESPAR, I.P.), tendo contado com a colaboração de técnicos especializados da CCDRC, no que respeita ao <i>Ambiente Sonoro</i>, à <i>Qualidade do Ar</i> e aos <i>Resíduos</i>.</p> <p>A Câmara Municipal da Sertã remete à CCDRC, a 08.11.2011, ofício dirigido à EP - Estradas de Portugal, S.A. e ao proponente, no qual expressa, em conjunto com a Junta de Freguesia do Troviscal e população, as vantagens decorrentes da Alternativa 1 do Projeto de Execução (PE), tendo a CCDRC emitido resposta, a 11.11.2011.</p> <p>A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/00, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de Aditamento ao EIA.</p> <p>A Câmara Municipal da Sertã remete à CCDRC, a 10.11.2011, ofício no qual reitera os antecedentes do PE, solicitando que o PE <i>venha a ser dispensado da avaliação de impacto ambiental, de modo a permitir o normal andamento dos trabalhos já em curso (...)</i>, tendo a CCDRC emitido resposta, a 22.11.2011.</p> <p>Os elementos solicitados foram entregues dentro do prazo inicialmente estipulado, após o qual foram analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, a 23 de Dezembro de 2011.</p> <p>Foi ainda solicitada adicionalmente resposta a questão relacionada com o <i>Ambiente Sonoro</i>, a qual foi entregue e considerada em termos de apreciação específica do Projeto.</p> <p>A CA elaborou o Parecer Técnico Final com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico; Aditamentos; Anexos Técnicos e Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos de Obra). ▪ Projeto de Execução. ▪ Visita ao local do Projeto, acompanhada pelo proponente, consultores e entidade licenciadora, a qual decorreu no dia 7 de Fevereiro de 2012. ▪ Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 13 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2012. ▪ Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto “EN238 - Lanço Sertã/Oleiros”. <p>Os pareceres emitidos foram os seguintes:</p> <p>O ICNB, I.P. informa que a área de estudo do Projeto não coincide com áreas classificadas definidas pelo D.L. n.º 142/2008, de 24 de Julho.</p> <p>Considera, em face de determinados aspetos, que em conclusão <i>não se verificarão impactes significativos para a flora e vegetação, tal como não serão expectáveis impactes significativos para a fauna.</i></p> <p>Reforça que <i>apesar da menor área afetada pela Alternativa 2 e da transposição da ribeira da Ribeirinha ser efetuada por dois viadutos, considera-se este traçado potencialmente mais prejudicial, pelo que a Alternativa 1 surge como mais favorável para os sistemas ecológicos, emitindo parecer positivo condicionado à Alternativa 1 (...) devendo as medidas de minimização previstas no EIA, bem como as propostas no presente parecer, ser devidamente implementadas.</i></p> <p>A DGEG informa que, <i>após análise dos elementos do processo, verificou-se não haver sobreposição da área de estudo com áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente</i></p>
--	--



	<p><i>na implementação do projeto em causa.</i></p> <p>Remete para a consulta à Câmara Municipal da Sertã, à DREC e aos concessionários das redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica, sendo de evidenciar os pareceres respetivos emitidos no âmbito do presente procedimento de AIA, os quais foram integralmente considerados pela CA. Contudo, como nota suplementar refere-se que a REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A. foi informada da Consulta Pública, não tendo sido emitido parecer até ao momento da conclusão dos trabalhos da CA.</p> <p>A DREC informa que no concelho da Sertã não existem pedreiras licenciadas por esta Direção Regional, considerando importante a consulta das câmaras municipais relativamente ao licenciamento das pedreiras da sua competência e regularizações previstas na lei e da Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), no que concerne a Património Geológico e de interesse científico, áreas de prospeção, pesquisa de depósitos minerais e concessões atribuídas.</p> <p>A Câmara Municipal da Sertã emitiu parecer no âmbito da Consulta Pública do presente procedimento de AIA e a DGEG emitiu parecer no âmbito das consultas externas consideradas importantes, pareceres os quais foram integralmente considerados pela CA.</p> <p>Em conclusão, considera-se que das consultas externas realizadas e dos respetivos pareceres importa frisar a não interferência do Projeto com outros projetos existentes e previstos e que ainda sob o ponto de vista dos <i>Sistemas Ecológicos</i>, a Alternativa 1 é a mais favorável.</p>
--	---

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A CA considerou todos os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública, quer na análise específica produzida, quer na relação que alguns conteúdos apresentam com o Projeto, tecendo comentários quando assim o considerou importante.</p> <p>No período da Consulta Pública foram recebidos seis pareceres: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Laura Antunes Amaral; Junta de Freguesia do Troviscal; Câmara Municipal da Sertã; Autoridade Florestal Nacional (AFN) e EDP - Distribuição.</p> <p>A DRAPC considera que a <i>Alternativa 1</i> é a mais favorável por não ocupar solos de RAN. Considera ainda que, caso a opção escolhida seja a <i>Alternativa 2</i>, alerta para a necessidade de requerer, junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC) a utilização não agrícola dos solos de RAN (...).</p> <p>A cidadã Laura Antunes Amaral refere que a <i>construção da nova via Sertã - Oleiros</i> poderá penalizar os dois terrenos que possuímos na Cruz do Fundão, Freguesia do Troviscal. Refere ainda um conjunto de investimentos efetuados no terreno e manifesta a sua preocupação com a destruição desse património, sem contudo, referir a alternativa em questão.</p> <p>A CA considera que, não obstante se desconhecer qual a alternativa focada na exposição, o processo de expropriações atenderá, tal como prevê a respetiva legislação, todas as edificações/ações que sustentam uma melhoria da prática agrícola aí verificada e que de alguma forma representam benefícios.</p> <p>A Junta de Freguesia do Troviscal defende a Alternativa 1 referindo que o traçado seja alterado para o lado direito, lado sul da povoação da Cruz do Fundão, Troviscal, Fundão, Troviscainho, Carvalhal, Porto do Troviscal, Figueiredo, Ribeiro, etc (...) salvaguardando a ribeira que passa no lugar de Ribeirinha, afluente da Ribeira de Amioso, ribeira da Sertã, Castelo de Bode. Considera ainda os danos ambientais, tanto da fauna como da flora serão menores na Alternativa 1, sendo os custos de investimento mais reduzidos dada a inexistência de viadutos. Anexa cópia dos ofícios enviados à Câmara Municipal da Sertã e do abaixo-assinado.</p>
--	--

	<p>A Câmara Municipal da Sertã faz alusão aos antecedentes relacionados com o projeto global, referindo a posição perante as soluções apresentadas em Estudo Prévio, reforçando no seu parecer as vantagens da Alternativa 1 do PE, tendo em conta a não afetação de áreas RAN, a melhor articulação com a rede viária existente e com Cruz do Fundão, promovendo a qualidade de vida e prestando um melhor serviço às empresas locais em detrimento dos maiores impactes da Alternativa 2 no vale da Ribeirinha. Anexa ainda o referido abaixo-assinado da população da freguesia do Troviscal.</p> <p>A AFN considera que <i>os impactes de qualquer uma das alternativas nos espaços florestais são equiparáveis</i> pelo que, <i>valida a Alternativa 1 apresentada como a mais favorável para outras valências ambientais</i>, condicionada ao cumprimento de diversa legislação em vigor, nomeadamente a que se relaciona com o corte e arranque de árvores, com a utilização de terrenos percorridos por incêndios florestais há menos de 10 anos a o desempenho da sua função enquanto faixa de gestão de combustível.</p> <p>A CA considera importante que, em termos legais, não só para as questões decorrentes do parecer da AFN, o promotor obtenha todas as licenças e autorizações prévias necessárias à implantação do Projeto.</p> <p>A EDP - Distribuição refere que o traçado interfere com várias infraestruturas de Média Tensão e possivelmente com infraestruturas de Baixa Tensão existentes na zona dos dois traçados alternativos pelo que condiciona o projeto à salvaguarda de distâncias regulamentares e comparticipação no caso de alterações a infraestruturas existentes.</p> <p>Da análise aos documentos, conclui-se que não existem posições desfavoráveis à implantação do Projeto, sendo de evidenciar que todas as entidades manifestaram preferência pela Alternativa 1.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O Projeto tem como <i>objectivo a constituição de uma variante à travessia de Cruz do Fundão, melhorando as condições de fluidez de circulação e de segurança face à retirada de tráfego de passagem da referida localidade e a eliminação dos acessos marginais, possibilitando simultaneamente acessibilidades de e para a via, não só de Cruz do Fundão, mas de localidades vizinhas (e.g. Troviscal, Carvalhal).</i></p> <p>O enquadramento legal do Projeto no RJIA acontece ao nível do n.º 4 do artigo 1.º, <i>São sujeitos a AIA os projectos elencados no anexo II, ainda que não abrangidos pelos limiares nele fixados, que sejam considerados, por decisão da entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto, susceptíveis de provocar impacte significativo no ambiente em função da sua localização, dimensão ou natureza, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo V.</i></p> <p>Na apreciação específica aos descritores considerados menos relevantes na presente AIA, importa frisar que em termos da gestão dos <i>Resíduos</i>, se considera que se encontram salvaguardadas as questões essenciais, sendo importante a implementação integral do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, tal como garantido o cumprimento das cláusulas ambientais constantes no Caderno de Encargos da Obra relacionadas com a gestão dos resíduos. Na globalidade, deverá ser garantido o cumprimento integral da legislação em vigor aplicável aos diversos tipos de resíduos produzidos.</p> <p>Relativamente à <i>Geologia e Geomorfologia</i>, refira-se que na área de implantação do Projeto não existem antigas explorações mineiras nem áreas afectas a concessões mineiras ou de águas minerais. A Alternativa 1 é mais favorável que a Alternativa 2, atendendo a que as escavações mais significativas ocorrem em menor extensão. Atendendo à conjugação dos diversos factores parciais no âmbito deste descritor ambiental, considera-se que o Projeto poderá a este nível ser viabilizado, concluindo-se que as duas alternativas apresentam impactes equivalentes.</p>
--	--



Sob o ponto de vista da *Paisagem*, a Alternativa 1 implanta-se em área de predomínio florestal (pinheiro bravo e eucalipto) em oposição à Alternativa 2, a qual atravessa o vale associado à ribeira da Ribeirinha, onde se faz notar a presença de olival e alguma prática agrícola nos locais mais baixos dotados de maior disponibilidade hídrica, fator importante na referida distinção quanto à qualidade paisagística dos locais de implantação do Projeto. Daí decorre a maior exposição visual da Alternativa 2, a qual gerará um impacto paisagístico de maior significado, tendo em conta as obras de arte previstas, nomeadamente os 2 viadutos, sendo que a Alternativa 1 se apresenta em termos estruturais como menos diferenciada. No cômputo geral, a Alternativa 1 é a mais favorável, devendo ser implementado o Plano de Integração Paisagística (PIP), o qual constitui o vetor fundamental no enquadramento ambiental e paisagístico do Projeto.

No que concerne aos *Recursos Hídricos* e no que se refere aos usos da água, o Projeto prevê que seja atravessada a adutora da empresa Águas do Centro S.A., sendo que a mesma deverá ser reposta ainda durante a fase de construção. Quanto aos furos a afetar pelo Projeto, deverão os respetivos proprietários ser compensados em sede de expropriação.

As obras de arte previstas (PH e viadutos) permitirão garantir a continuidade da rede hidrográfica e o escoamento das linhas de água, não são espectáveis impactes negativos significativos durante a fase de exploração da via ao nível da continuidade da rede hidrográfica.

O Projeto não interjeta os perímetros de protecção próxima e à distância das captações da Câmara Municipal da Sertã.

Tendo em conta os vários fatores que podem induzir impactes negativos, quer a nível qualitativo, quer a nível quantitativo, conclui-se que a Alternativa 2 é ligeiramente mais favorável, nomeadamente no que se refere ao balanço dos movimentos de terras, ao nível da rede hídrica e do escoamento superficial, assim como ao nível da interferência com captações de águas subterrâneas, produzindo portanto uma menor afetação do escoamento subterrâneo, o que também decorre da sua menor área de implantação.

As duas alternativas apresentam impactes negativos minimizáveis ao nível dos recursos hídricos, devendo ser implementadas as medidas necessárias à minimização dos impactes e os respetivos planos de monitorização. Além disso, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, previamente ao início de obra, o elemento enunciado na presente DIA.

Sob o ponto de vista da *Qualidade do Ar*, considera-se que na fase de construção, não obstante a maior proximidade da Alternativa 1 a Cruz do Fundão, não existem diferenças que assumam significado tal que permitam distinguir as duas alternativas em avaliação. Dada a proximidade dos recetores mais sensíveis, poder-se-á considerar que a Alternativa 2 será a mais favorável, no entanto tendo em conta a magnitude e a significância dos impactes, não existe uma diferenciação assinalável entre as duas alternativas, pelo que qualquer das alternativas poderá a este nível ser implantada.

Quanto ao *Ambiente Sonoro*, poderá concluir-se que se na fase de construção, dada a maior proximidade a Cruz do Fundão, a Alternativa 2 poderá ser considerada mais favorável, embora não substancialmente diferente da Alternativa 1, na fase de exploração, considera-se que, em face da articulação com a atual EN238 e consequentemente com Cruz do Fundão, a Alternativa 1 é a mais favorável, dadas as vantagens decorrentes do facto do tráfego passar a estar organizado sem utilizar o centro da povoação, com as inerentes mais-valias em termos de impactes sonoros.

Considera-se em conclusão que, não obstante se verificar que o ruído ambiental não

constitui fator decisivo na seleção da alternativa de traçado, a Alternativa 1, dadas as vantagens referidas em termos da fase de exploração do Projeto, representa a solução mais vantajosa. Deverá ser implementado o plano de monitorização nos termos em que consta da presente DIA.

Na temática *Património Cultural* e relativamente aos impactes, considera-se que durante a fase de construção (Alternativa 2) poderão ocorrer impactes negativos indiretos sobre a ocorrência patrimonial Cruz do Fundão 2, pelo que por este motivo, a Alternativa 1 é mais favorável que a Alternativa 2, salientando-se no entanto que ambos os traçados são viáveis, já que não foram detetados impactes negativos diretos do Projeto nas ocorrências patrimoniais registadas.

Relativamente à *Ocupação do Solo, Planeamento e Gestão do Território* e segundo o Regulamento do PDM da Sertã, as categorias de espaço intercetadas admitem a edificação de obras de reconhecido interesse municipal desde que sejam objeto de deliberação expressa da Assembleia Municipal da Sertã. Nesta matéria e uma vez que o restante traçado da EN 238 já foi submetido a procedimento de AIA e subsequente emissão de DIA, considera-se esta situação ultrapassada, existindo plena conformidade com a regras do PDM em vigor.

Quanto aos aspectos relacionados com a compatibilidade do Projeto com o Regime Jurídico da REN (RJREN), verifica-se que o Projeto não poderá ser considerado como “*uso e acção compatível com os objetivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN*”, conforme estipula o Artigo 20.º do D.L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto, uma vez que não consta das acções elencadas no Anexo II do citado decreto-lei. Porém, de acordo com as disposições do n.º 3 do Artigo 21.º do mesmo diploma legal, verifica-se que, caso a DIA seja favorável ou condicionalmente favorável, equivale ao reconhecimento do interesse público da acção, para efeitos da sua compatibilização com o RJREN.

Se a Alternativa 2 demonstra ser mais favorável em termos quantitativos na afetação das áreas REN, a Alternativa 1 não afeta áreas da RAN sendo mais favorável a esse nível, articulando-se também de uma forma mais satisfatória com a rede viária existente e a esse nível também com a povoação da Cruz do Fundão, pelo que colhe a maior preferência quanto a esse aspecto.

No que diz respeito à *Componente Social*, considera-se que o Projeto se encontra dotado dos restabelecimentos necessários à manutenção das acessibilidades, considerando-se que durante a fase de construção não se afiguram impactes significativos nas condições de circulação locais. Face ao principal objetivo do Projeto, considera-se que a Alternativa 1 constitui a solução mais favorável, dado que se articula melhor com a rede viária existente e não promove como a Alternativa 2 o tráfego dentro da povoação de Cruz do Fundão.

A CA considerou todos os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública e os Pareceres Externos, quer na análise específica produzida, quer na relação que alguns conteúdos apresentam com o Projeto, tecendo comentários quando assim o considerou importante.

Da Consulta Pública, conclui-se não existirem posições desfavoráveis à implantação do Projeto, sendo de evidenciar que todas as entidades manifestaram preferência pela Alternativa 1. A CA considera importante que, em termos legais, não só para as questões decorrentes do parecer da AFN, o promotor obtenha todas as licenças e autorizações prévias necessárias à implantação do Projeto.

Das consultas externas realizadas e dos respetivos pareceres importa frisar a não interferência do Projeto com outros projetos existentes e previstos e que ainda sob o ponto de vista dos *Sistemas Ecológicos*, a Alternativa 1 é a mais favorável.

Num balanço da análise realizada às duas alternativas do Projeto e na ponderação dos impactes resultantes, a CA emitiu parecer favorável à Alternativa 1 condicionado ao cumprimento de todos os aspectos (Condicionantes; Elemento a entregar à



	Autoridade de AIA; Medidas e Planos de Monitorização) constantes da presente DIA.
--	---

